

LIGA E PROGRESSO.

JORNAL POLITICO. Publica-se uma vez por Semana, as Assignaturas são pagas adiantadas. Recebem-se artigos, correspondencias, sendo escriptos com decencia, e assignados por seus authors, competentemente legalizados. Admitte-se o anonymo no que pertencer a politica, administração, sciencias e artes, defeza ou censura ao governo, e autoridades.

ASSIGNATURAS.

Por anno 9-000—Por seis mezes 5000—Por tres mezes 3000—
Folha avulsa 240—As assignaturas comearão em qualquer dia, e serão pagas adiantadas.—Communicados, e outras publicações 100 por linha.

DIAS DE AUDIENCIAS.

Presidencia, todos os dias até ao meio dia. Chefe de Policia, as terças-feiras; Juizes de Direito, e dos feitos da Fazenda, as sextas-feiras; Juizes Municipaes, Orphãos e do Commercio, as quartas-feiras; Delegado de Policia, as quartas-feiras; Juiz de Paz, as quintas-feiras; tudo as dez horas.

Parte Official.

Governo da Provincia.

Expediente do mez de Janeiro de 1853.

Continuação do dia 28.

—Officio ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communica a v. s. para os fins convenientes, que, por aviso do ministerio da justiça de 22 de dezembro ultimo, me foi communicado que naquella data se expediram as convenientes ordens para se expedir a disposição dessa realpatria, para pagamento de despesas feitas com transporte de pressas, a quantia de 1275000 reis.

—Idem ao commandante interino da companhia policial.—Em resposta ao officio que vnc. me dirigio com data de 23 do corrente mez, acerca do soldado Francisco Alves dos Santos, que foi libertado pelo sr. coronel commandante do destacamento da vila do União, com a parte que lhe devolveu, cabe-me declarar-lhe que deve vnc. a tal respeito proceder na forma do regulamento n. 16 de 28 de abril de 1852.

—Idem a camara municipal desta cidade.—Pela communicação que me fez a camara municipal desta cidade com data de 26 deste mez, fiquei inteirado de haver ella naquella dia encerrado os trabalhos da sua 14 sessão ordinaria deste anno, e assim como, que, por grave enfermidade do seu proprietario, deixou de honrar-lhe as contas relativas ao trimestre de outubro a dezembro do anno proximo pasado.

—Idem ao dr. juiz de direito substituto da comarca de Oeiras.—Accuso o recebimento do seu officio de 13 do corrente mez, e fico sciencia de ter vnc., no dia 27 de dezembro ultimo, assumido o exercicio das funções de juiz de direito dessa comarca, em consequencia do fallecimento do seu proprietario, bacharel Curioso Luiz da Silva Moura.

—Idem ao mesmo.—Pelo seu officio de 13 do corrente mez, fiquei inteirado de ter vnc. convocado para o dia 22 de fevereiro futuro a reunião da 1ª sess. o ordinária do jury do termo de Valença.

—Idem ao dr. juiz de direito da comarca de S. Gonçalo.—Nesta data teve o conveniente distincto officio que vnc. me enviou para o exm. presidente do suprema tribunal de justiça, conforme vnc. solicito no officio de 14 do corrente mez, que fica assim respondido.

—Idem a camara municipal de Oeiras.—Em resposta ao officio da camara municipal da cidade de Oeiras de 7 do corrente mez, cabe-me dizer-lhe que fico sciencia de ter ella n'aquella data prestado juramento, tomado posse e entrado ao exercicio de suas funções.

—Idem a mesma.—Em resposta ao officio que em 13 do corrente mez me dirigio a camara municipal de Oeiras, cabe-me declarar-lhe que nenhuma providencia posso dar para compellir o município das polices desse município a fazer o serviço a que se refere essa camara, visto como semelhante serviço não lhe impo-

tor por nenhuma lei.—Esta presidencia, entretanto, espera que o dicto medico, por seus sentimentos de bom cidadão e pelo amor do bem publico, se preste gratuitamente, ate que, sob proposta dessa camara, seja opportunamente consignado em seu orçamento, pela assemblea provincial, se assim o entender, verba para tal despesa.

—Idem a camara municipal de Oeiras, do quadriennio findo.—Pelo officio de vnc. de 7 do corrente, fiquei inteirado de haverem vncs. naquella data dado juramento e expellido a nova camara municipal dessa cidade, e bem assim ao 1º e 2º juizes de paz, tenente coronel Jesuino Luiz da Silva Moura, e alferes Francisco de Paula Pereira Cronemberg.

—Idem ao procurador da cidade de Oeiras, Antonio João Baptista Ferreira.—Em resposta ao seu officio de 13 do corrente, declaro-lhe, que em data de 14 deste mez, expedidem a administração de fazenda provincial para mandar entregar a vnc. por intermedio da collectoria dessa cidade a quantia de 300000 reis, que concessi para concerto da capella da Santa-

—Idem ao mesmo.—Pelo officio de 13 do corrente, declaro-lhe, que em data de 14 deste mez, expedidem a administração de fazenda provincial para mandar entregar a vnc. por intermedio da collectoria dessa cidade a quantia de 300000 reis, que concessi para concerto da capella da Santa-

—Idem ao mesmo.—Pelo officio de 13 do corrente, declaro-lhe, que em data de 14 deste mez, expedidem a administração de fazenda provincial para mandar entregar a vnc. por intermedio da collectoria dessa cidade a quantia de 300000 reis, que concessi para concerto da capella da Santa-

—Idem ao mesmo.—Pelo officio de 13 do corrente, declaro-lhe, que em data de 14 deste mez, expedidem a administração de fazenda provincial para mandar entregar a vnc. por intermedio da collectoria dessa cidade a quantia de 300000 reis, que concessi para concerto da capella da Santa-

—Idem ao mesmo.—Pelo officio de 13 do corrente, declaro-lhe, que em data de 14 deste mez, expedidem a administração de fazenda provincial para mandar entregar a vnc. por intermedio da collectoria dessa cidade a quantia de 300000 reis, que concessi para concerto da capella da Santa-

—Idem ao mesmo.—Pelo officio de 13 do corrente, declaro-lhe, que em data de 14 deste mez, expedidem a administração de fazenda provincial para mandar entregar a vnc. por intermedio da collectoria dessa cidade a quantia de 300000 reis, que concessi para concerto da capella da Santa-

—Idem ao mesmo.—Pelo officio de 13 do corrente, declaro-lhe, que em data de 14 deste mez, expedidem a administração de fazenda provincial para mandar entregar a vnc. por intermedio da collectoria dessa cidade a quantia de 300000 reis, que concessi para concerto da capella da Santa-

—Idem ao mesmo.—Pelo officio de 13 do corrente, declaro-lhe, que em data de 14 deste mez, expedidem a administração de fazenda provincial para mandar entregar a vnc. por intermedio da collectoria dessa cidade a quantia de 300000 reis, que concessi para concerto da capella da Santa-

—Idem ao mesmo.—Pelo officio de 13 do corrente, declaro-lhe, que em data de 14 deste mez, expedidem a administração de fazenda provincial para mandar entregar a vnc. por intermedio da collectoria dessa cidade a quantia de 300000 reis, que concessi para concerto da capella da Santa-

—Idem ao mesmo.—Pelo officio de 13 do corrente, declaro-lhe, que em data de 14 deste mez, expedidem a administração de fazenda provincial para mandar entregar a vnc. por intermedio da collectoria dessa cidade a quantia de 300000 reis, que concessi para concerto da capella da Santa-

—Idem ao mesmo.—Pelo officio de 13 do corrente, declaro-lhe, que em data de 14 deste mez, expedidem a administração de fazenda provincial para mandar entregar a vnc. por intermedio da collectoria dessa cidade a quantia de 300000 reis, que concessi para concerto da capella da Santa-

—Idem ao mesmo.—Pelo officio de 13 do corrente, declaro-lhe, que em data de 14 deste mez, expedidem a administração de fazenda provincial para mandar entregar a vnc. por intermedio da collectoria dessa cidade a quantia de 300000 reis, que concessi para concerto da capella da Santa-

segundo semestre do 1º de julho ao ultimo de dezembro de 1854.

—Idem ao commandante superior do município de Oeiras.—Respondendo ao seu officio de 16 do corrente mez, cabe-me dizer-lhe que, por portaria desta data, no qual o dia 2 de julho proximo viado para ter lugar uma revista geral da guarda nacional sob o seu commando superior no município de Oeiras, e o dia 12 do mesmo mez para a dos Picos, vindo que v. s. me dê conta do resultado de taes revistas.

—Portaria.—O presidente da provincia de conformidade com o artigo 44 do decreto n. 1351 de 6 de abril de 1851, e de accordo com a informação do commandante superior, respectivo, marca o dia 7 de julho proximo vindouro para ter lugar uma revista geral da guarda nacional do município de Oeiras, e o dia 12 do mesmo mez para a do município dos Picos.

—Dia 31—

—Officio ao dr. chefe de policia.—De posse do officio de v. s. datado de honrem, ficou inteirado do que me communicou da admittida de nome Antonio Rodrigues dos Santos Gadelha, que no dia de hontem amanheceu enforcado no lugar Centro do capitão José Gonçalves Pedreira, e agurado, como promette, o resultado da visitação que foi proceder o subdelegado do 2º districto.

—Idem ao mesmo.—Tendo nesta data expedido ordem a administração de fazenda provincial para mandar pagar pela collectoria de Oeiras ao respectivo delegado, 2º supplente Fabio José da Costa Ferraz a quantia de 135000 reis, que por elle foi despendida com os concertos de uma das portas de ferro da cadeia d'aquella cidade, conforme a conta que acompanhou o seu officio de hontem, cabe-me em resposta dizer a v. s. que, d'ora em diante, não se devem fazer despesas com cadeias, presos &c, por intermedio das delegacias e subdelegacias, sem previa autorisção desta presidencia, salvo as que forem de urgencia notoria e montarem em pouco.

—Idem ao inspector da administração de fazenda provincial.—Espeço vnc. suas ordens para que, pela collectoria da cidade de Oeiras, seja paga a quantia de 150000 reis ao respectivo delegado, 2º supplente Fabio José da Costa Ferraz, que despendeu com os concertos de uma das portas de ferro da cadeia d'aquella cidade como consta da conta juncta.

—Idem ao mesmo.—Cumpre que vnc. me informe, como que lhe occorrer, acerca do fornecimento de fardamento a companhia de policia, visto como consta que ainda não se fez esse fornecimento; o que causa transtorno ao serviço.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda.—Convem que v. s. me remetta com brevidade um mappa dos navios de longo curso e de cabotagem entrados nos portos d'esta provincia nos annos de 1852 a 1861, e declaração de sua procedencia, nacionalidade, numero total dos mesmos navios, das toneladas e das pessoas da equipagem, e outro mappa semelhante relativo aos navios sahidos, caso os seus respectivos donos sejam beneficiarios de suas procedencias.

—Idem ao mesmo.—Transmitto a v. s. o incluso pret. dos vencimentos dos guardas nacionaes que vierão dos Picos e Jri-cós escaltando recrus para esta capital, afim de que v. s. mande pagar a sua importância, 3056000 reis, ao procurador do recrutador do 7º districto.

—Idem ao mesmo.—Mande v. s. pagar ao procurador do recrutador do 7º districto, a quantia de vinte mil reis por elle abonada no voluntario Eduardo Rodrigues da Silva Gudi, o qual teve praça no exercito.

—Idem ao mesmo.—Transmitto a v. s. a inclusa conta em duplicata, afim de que v. s. mande pagar ao procurador do recrutador do 7º districto as quantias por elle adiantadas aos recrus constantes da mesma conta, Lucas Pereira de Mello, Manoel Antonio, e Pedro José da Costa, que tiveram praça no exercito, deixando de pagar quanto aos de nomes Angelo Gomes Ferreira, Manoel Pedro do Barros, e Tertuliano Marques da Silva, por que forão julgados incapazes para o serviço.

das nacionaes que vierão dos Picos e Jri-cós escaltando recrus para esta capital, afim de que v. s. mande pagar a sua importância, 3056000 reis, ao procurador do recrutador do 7º districto.

—Idem ao mesmo.—Mande v. s. pagar ao procurador do recrutador do 7º districto, a quantia de vinte mil reis por elle abonada no voluntario Eduardo Rodrigues da Silva Gudi, o qual teve praça no exercito.

—Idem ao mesmo.—Transmitto a v. s. a inclusa conta em duplicata, afim de que v. s. mande pagar ao procurador do recrutador do 7º districto as quantias por elle adiantadas aos recrus constantes da mesma conta, Lucas Pereira de Mello, Manoel Antonio, e Pedro José da Costa, que tiveram praça no exercito, deixando de pagar quanto aos de nomes Angelo Gomes Ferreira, Manoel Pedro do Barros, e Tertuliano Marques da Silva, por que forão julgados incapazes para o serviço.

—Idem ao director geral da instrucção publica.—Pelo officio que vnc. me dirigio com data de 30 do espirante, fiquei sciencia dos livros, que sob sua responsabilidade, e em falta do conselho superior, mandou que se adopssem nas aulas da instrucção primaria e secundaria desta provincia.

—Idem ao commandante interino da companhia policial.—Em resposta ao seu officio de hontem, tenho a dizer-lhe que por em quanto não é possível augmentar-se o destacamento da vila do União, o que se fará opportunamente.

—Idem ao mesmo.—Respondendo ao seu officio de hontem cabe-me dizer-lhe que nesta data expedio ordem ao commandante superior da guarda nacional do município desta capital, para que lhe mande apresentar os seus officios subalternos e um inferior que vnc. me requisitou para servirem no conselho de primeira instancia contra o soldado Francisco Alves dos Santos.

—Idem ao commandante superior de Oeiras.—Com o seu officio de 19 do corrente mez, recebi a petição e documentos junctos do capitão-quartil mestre geral da guarda nacional do commando superior de v. s., em que pede a S. M. o Imperador a sua reforma, e bem assim a sua informação a semelhante respeito, aquelle terá o conveniente destino.

—Idem ao vice conselheiro de França, na cidade de Parnahiba.—Transmitto ao sr. Parvicio consul da França na cidade de Parnahiba, para seu conhecimento e devida execução da parte que lhe tocou, o incluso aviso circular, por copia, do ministerio dos estrangeiros de 19 de novembro ultimo.

—Circular aos juizes de direito da provincia.—Em observancia ao aviso do ministerio dos negocios estrangeiros, de 20 de dezembro ultimo, levo ao conhecimento de vnc., para os fins convenientes, que, por uma nota do mesmo ministerio, de 14 do dicto mez, dirigida a Legação de S. M. Filelissima, foi sustentado o dicto que, pela mesma legislação, tem o direito de equipagem, e outro mappa semelhante para se fazer esse fornecimento; o que causa transtorno ao serviço.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda.—Convem que v. s. me remetta com brevidade um mappa dos navios de longo curso e de cabotagem entrados nos portos d'esta provincia nos annos de 1852 a 1861, e declaração de sua procedencia, nacionalidade, numero total dos mesmos navios, das toneladas e das pessoas da equipagem, e outro mappa semelhante relativo aos navios sahidos, caso os seus respectivos donos sejam beneficiarios de suas procedencias.

—Idem ao mesmo.—Transmitto a v. s. o incluso pret. dos vencimentos dos guardas nacionaes que vierão dos Picos e Jri-cós escaltando recrus para esta capital, afim de que v. s. mande pagar a sua importância, 3056000 reis, ao procurador do recrutador do 7º districto.

Liga e Progresso

subares.

De igual theor, aos Juizes municipaes.

—Poderia—O presidente da provincia concorda e concorre o que pedio Luiz de Souza Farias do cargo de subdelegado de policia do termo das Barras.

Comunicou-se ao dr. chefe de policia.

—Dia 1.º de fevereiro.—

—Officio ao dr. chefe de policia—

Cumpra que v. s. transporte-se a villa de S. Gonçalo, d'esta provincia, na proxima viagem do vapor Urussuby, afim de estudar as occorrenças que ali se do tam, em relação ao capto de Isabel Pereira de Araújo, proclama por Victor Pereira de Araújo, acompanhado de seu filho José Pereira de Araújo, e outros individuos armados.

—Oportunamente haja v. s. de teor ao meu conhecimento o resultado da commissão que lhe coubo.

—Idem ao mesmo—Resolva a v. s. o pedido interogatorio feito pelo delegado de policia desta capital a José de Tal. criminoso de morte em Paslos Bous da provincia do Maranhão, o qual accompaha ao seu officio de 31 de janeiro ultimo, que fica assim satisfeito.

—Idem ao inspector da thesauraria de fazenda—Em resposta ao seu officio de 31 do mez proximo findo, tenho a dizer-lhe que approva a arrematação, que teve lugar em sessão d'aquelle dia nessa repartiçao, das bois meonnes das cras de 1860 e antecedentes, dos departamentos do Piahy, e Nazareth, sendo arrematantes dos bois d'aquelle departamento o major Benício Ferreira de Sampaio e seu socio e fiador capitão Egidio Augusto de Lemos Baecel por quantia de 202 reis por cada um, e dos deste departamento o capitão Hermogenes Ferreira de Carvalho e seu socio e fiador coronel Manoel Ignacio de Araujo Costa tambem pela quantia de 202 reis cada um.

—Idem ao mesmo—Comunico a v. s. que o chefe de secção Filinto Eliseo Fernandes das Moraes substituiu ao secretario do mez proximo findo, a excepção das dias 16 e 17, os quaes foram substituidos pelo chefe de secção João de Castro Lima e Almeida.

—Idem ao inspector da administração de fazendas provincial—Mande vme. pagar ao respectivo gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parahiba a quantia de 7002 reis, importância da 38.ª viagem que fez o vapor Urussuby desta cidade a Parahiba.

Comunicou-se ao respectivo gerente.

—Idem ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parahiba—Concordo com a designação que vme. fez do dia 4 do corrente mez para ter lugar a saída do vapor Urussuby, do porto desta capital para o da villa de S. Gonçalo, conforme vme. me communicou em seu officio de 31 de janeiro proximo findo, que fica assim respondido.

—Idem ao mesmo—O sr. gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parahiba, mande dar passagens do estado ao sr. próximo viajante do vapor Urussuby do porto desta cidade para o da villa de S. Gonçalo.

—Circular aos commandantes superiores—O governo imperial, e dos da dignidade do paiz, ultrajado pelas repubblicas do Uruguay e Paraguay, recomenda-me instantemente que eu organisal alguns corpos de voluntarios n'esta provincia, os quaes, em auxilio dos nossos exercito e armadas, peguem nas desfontes da honra nacional, n'aquellas duas repubblicas.

Ligando a mais decidida importancia a semelhante recommendação, a qual me exorço por satisfazer de melhor modo possível, recorro a v. s., certo de sua dedicação e virtudes civicas, para que administre antes promora entre a guarda nacional sob o seu commando o alistamento dos indicados voluntarios, remetendo-

me logo uma rel.ª authenticã dos alistados, em ordem a habilitação e criação respectivos corpos.

Espero que a guarda nacional sob o commando de v. s. será prompto em acudir ao apello que se faz a seus brios e sentimentos patrioticos, nos quaes o governo imperial e esta presidencia muito confiam, na conjunctura em que nos achamos tao difficil, quanto promettedora de glorias em um futuro talvez proximo ao Brasil e a todos os seus filhos que o amam estremamente.

Concluzo, declarando a v. s. que me pressoro em levar ao respectavel conhecimento do governo imperial os serviços que v. s. e a guarda nacional sob o seu commando prestou a respeito do assumpto, os quaes asseguro que serão devidamente apreciados.

—Dia 3—

—Officio ao inspector da administração de fazenda provincial—Mande vme. pagar, independentemente de despejo da junta, ao director do theatro Santa Theresia, capitão Francisco da Costa Martins a quantia de noventa e cinco mil reis, importância, que de minha ordem despendeo com alguns reparos feitos no mesmo theatro, como consta das contas junctas.

—Idem ao mesmo—Declaro a vme. para os fins convenientes, que as licenças ultimamente concedidas a professora d.ª Zelina Rosa de Carvalho e Silva, e aos professores de 1.ª lettras da villa de S. Gonçalo, Joaquim Luiz da Silva devem ser contadas de dia 16 de janeiro ultimo.

—Idem ao director geral da instrução publica—Em resposta ao seu officio de hoje, cabe-me dizer-lhe que approva a proposta que me fez vme. do cidadão Casemiro Tavares da Silva para substituir a cadeira de latim desta capital, durante o tempo da licença da proprietaria da mesma cadeira.

—Idem ao gerente—O sr. gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parahiba, mande dar uma passagem de estado ao sr. Alexandre Borges na proxima viagem do vapor Urussuby do porto desta cidade para o da villa de S. Gonçalo.

—Idem ao mesmo—Mande vme. dar passagens do estado a Raimundo Lobo Carneiro e Educandos vtilices na proxima viagem do vapor Urussuby do porto desta cidade para o da villa de S. Gonçalo.

—Dia 7—

—Officio ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parahiba—Mande dar passagens de proa, por conta da provincia, aos presos do justicei de nomes Manoel Machado de Araujo, Romualdo da Silva, Egidio José Ferreira, Egidio Antonio do Rego, Antonio Malaquias, na proxima viagem do vapor Urussuby, do porto da villa para o da cidade Theresina.

—Dia 9—

—Officio ao dr. chefe de policia—Pelo seu officio de 1.º do corrente mez, fiquei informado de que n'aquelle data o secretario da repartiçao a seu cargo, João Azevedo de Souza, reassunio o exercicio de seu emprego.

—Idem ao mesmo—Em resposta ao seu officio de 30 de janeiro ultimo, tenho a dizer-lhe que nesta data expedi ordem a administração de fazenda provincial para mandar pagar pela respectiva collectoria ao delegado de policia da villa da União, Pacifico da Silva Castello-branco, a quantia de 420 reis que despendeo com a compra de um lampedo para a cadeira da mesma villa.

—Idem ao mesmo—Em resposta ao seu officio de 3 de corrente mez, cabe-me dizer-lhe que nesta data expedi ordem a administração de fazenda provincial para mandar pagar ao escrivão da repartiçao desta cidade a quantia de 620 reis que des-

pendeo com o con-reto de tres lampedões da mesma cidade.

Expedi-se os ordens supras.

—Idem ao inspector da thesauraria de fazenda—Transmitto a v. s. para seu conhecimento e devida oração, os incluzos ordens da thesauraria nacional de ns. 81, 72, e 1, de 28 e 31 de dezembro passado e 2 de janeiro ultimo, e bem assim um officio da directoria gerl. das rendas publicas, tambem de 2 de janeiro findo.

—Idem ao director geral da instrução publica—De conformo com o artigo 25 § 2.º do regulamento n. 52 de 21 de novembro de 1864, designo a d.ª Evarista Alves de Noronha para emitir o seu juizo acerca dos diversos trabalhos de agulha, no concurso para a cadeira publica primaria do sexo feminino desta capital, adjuvia para amanhã ao meio dia.

O que communico a vme. para os fins convenientes.

—Idem ao mesmo—Em resposta ao seu officio, sem data, cabe-me dizer-lhe que approva a proposta que vme. me fez para examinadores dos oppositoras ao concurso a cadeira publica de 1.ª lettras do sexo feminino desta capital, dos capitães José Joaquim Avellana, Joaquim de Lima e Castro, e dr. Constantino Luiz da Silva Moura.

—Idem ao mesmo—Declaro a vme. para os fins convenientes, que não tendo podido effectuar-se hontem, como estava marcado, o concurso para a cadeira publica de 1.ª lettras do sexo feminino nesta capital, fica o mesmo concurso adiado para amanhã ao meio dia, 10 do corrente.

—Idem ao director das educandas—Cumpra que vme. quanto antes, mande fazer o fornecimento de lãe foi encarregado da fabricação da companhia de policia, do qual ha grande precisão.

—Portaria—O presidente da provincia em virtude de proposta do dr. chefe de policia, nomeia o cidadão Ignacio Luiz de Almeida para o cargo que se acha vago de 1.º supplente do subdelegado de policia do 3.º districto do termo da Parahiba.

Comunicou-se ao dr. chefe de policia.

—Officio ao inspector da thesauraria de fazenda—Declaro a v. s. para seu conhecimento e devidos effectos, que o procurador d'caixa municipal desta capital, capitão Raimundo de Oliveira Rocha Lodi, tem ordem para receber aos offerecidos re-partição a quantia de um conto setecentos e cincoenta mil reis, a proporção que for vendendo a grãha, para a compra da qual essa thesauraria forneceu igual quantia, em virtude de ordem desta presidencia contida em officio de 2 de janeiro ultimo, cumprindo que v. s. me communique o recebimento integral desta importância.

—Dia 10—

—Officio ao inspector da thesauraria de fazenda—Mande v. s. pagar ao procurador do recrutador do 3.º districto, a quantia de 1020 reis por elle adiantada aos voluntarios Antonio Venancio do Valle, e Pedro Vieira Celestino, os quaes apresentaram praça no exercito, sendo 400 reis ao primeiro e 620 ao segundo.

—Idem ao mesmo—Transmitto a v. s. a incluzos conta de diarias fornecidas a recrutadas pelo recrutador do 3.º districto Gabriel de Araujo Costa, afim de que v. s. mande pagar a sua importância ao procurador do mesmo recrutador, descontando-se a quantia de 43000 reis abonada ao recrutado Antonio Rodrigues dos Santos, que por isenção, deixou de ter praça no exercito.

—Idem ao mesmo—Comunico a v. s. para os fins convenientes, que, por aviso do ministerio da guerra de 29 de dezembro ultimo, ao seguinte quartel meo (tre do corpo de guardas) desta provincia, Antonio Marques de Souza, foi lhe concedido consignar a contar do 1.º de janeiro proximo findo, a quantia mensal de vinte mil reis, na provincia da Bahia, devendo o mesmo tenente requerer, ao

tempo competente, a seu pensão de consignação de que se trat.

—Idem ao commandante superior desta capital—Cumpra que v. s. expeça seus ordens afim de que a guarla nacional sob o seu commando forneça 36 praças para a guarda desta capital, nos domingos, pelo modo seguinte: para a guarda d'cafeis, 1 inferior, 1 cabo e 20 soldados, para a da thesauraria da fazenda 1 cabo e 9 soldados, e para a do hospital da cidade, 1 cabo e 3 soldados, até que o contrario lhe seja determinado.

—Idem ao 1.º juiz de paz da parochia do Pedro 2.º—Em seu officio de 9 de janeiro ultimo, communicou-me vme. que, tendo o 1.º juiz de paz do quadriennio findo, Vicente Alves Ferreira providenciado acerca da convocação para a reunião da junta de qualificação d'essa freguezia, vme., na qualidade do 1.º juiz de paz do novo quadriennio e fundado no aviso n. 50 de 26 de fevereiro de 1864, resolveu fazer essa convocação para o dia marcado na lei.

Respondendo-lhe, entretanto, que não posso approvar, como vme. pede, este n.º acto; porque não era vme., nos termos das leis eleitoraes, legitimo substituto do 1.º juiz de paz do extinto quadriennio; caso em que lhe caberia o proceder a convocação, não lhe sendo applicavel a mesma circumstancia o aviso citado.

Em consequencia, por portaria do hoje tive por bem annullar os trabalhos da junta qualificadora, por vme. convocados e designar para nova reunião d'ella o dia 25 de março. O que communico a vme. para seu conhecimento e devidos effectos.

—Idem ao presidente e membros do conselho municipal de recurso do Pedro 2.º—Tendo eu annullado, por portaria do hoje, os trabalhos da junta de qualificação de voluntarios dessa freguezia, em consequencia de ter sido a sua convocação feita pelo 1.º juiz de paz do quadriennio, resolvi, em 25 do mez proximo findo, fazer a convocação para a nova reunião, e contendo que se observem os prazos marcados nos artigos 4.º, 20, 21 e 22 da lei de 19 de agosto de 1846, communico a vme. para seu conhecimento e devidos effectos, que, por portaria tambem do hoje, e fundado no aviso n. 22 de 25 de fevereiro de 1847, adjuvia reunião do conselho municipal de recurso desse municipio para o dia 25 do mes proximo findo.

—Idem ao 1.º juiz de paz de freguezia da Parahiba—Informe-me vme. em seu officio de 17 de janeiro ultimo, que deitou de fazer oportunamente a convocação necessaria para a reunião da junta de qualificação d'essa freguezia; assim como, que deixou-se de convocar os respectivos cidadãos para a instalação de uma junta semelhante em a nova freguezia de N. S. dos Remedios, dando vme. cumprimento justificativa d'essa dupla falta, e não ter conhecimento official da resolução provincial que criou a segunda das duas freguezias mencionadas.

Tendo sido publicada essa resolução no periodico a Liga e Progresso e em que se imprimem os actos officiaes desta presidencia e os legislativos da assembleia, claro é que a razão por vme. apresentarem-me a planilha.

Entre o ita claro a vme. que a freguezia de N. S. dos Remedios foi criada pela resolução citada, n. 533, de 13 de junho do anno ultimo, em territorio desmembrado d'essa parochia, e canonicalmente provido por portaria do exemplar do processo, de 16 de agosto do mesmo anno.

Remettendo-lhe o numero do periodico, em que a mesma resolução foi dada a lume, e d'ella verá vme. quees as limites das duas parochias a que alludo.

Os mesmos tempo communico a vme. para sua intelligencia e devidos effectos, que, por portaria do hoje, e em virtude do aviso n. 22, de 25 de fevereiro de 1847, § 1.º, designei a dia 25 de março para o elle ter lugar a reunião das juntas de qualificação, tanto d'essa freguezia, como da de N. S. dos Remedios.

Advirto a vme. que, na forma da

leis electoraes, compete a vme. a preside...

Item ao presidente e mais membros do conselho municipal de recurso da Parahiba...

Item ao presidente e mais membros do conselho municipal de recurso da Parahiba...

Item ao presidente e mais membros do conselho municipal de recurso da Parahiba...

Item ao presidente e mais membros do conselho municipal de recurso da Parahiba...

Item ao presidente e mais membros do conselho municipal de recurso da Parahiba...

Item ao presidente e mais membros do conselho municipal de recurso da Parahiba...

Item ao presidente e mais membros do conselho municipal de recurso da Parahiba...

Neste sentido expediu ordem a thesou...

Item ao recrutador do 8º districto...

Item ao mesmo—Em resposta ao officio de vme. de 22 de janeiro...

Por esta—O presidente da provincia...

REQUERIMENTOS DE PACHADOS PELA PRESIDENCIA NO MEZ DE JANEIRO DE 1865.

—Dia 12—

—N. 508—Requerimento do bacharel Leonidas Cesar Burlamaque—Passo.

—Dia 13—

—N. 509—Requerimento de Honorio José de Passos—Concedido.

—N. 510—Idem de José Joaquim Alves Pacheco—A vista da disposicao do artigo 17 do decreto n. 1130 de 12 de março de 1853...

—N. 511—Idem de João José da Costa—Remetido ao dr. promotor publico da comarca para gravar dos fretos arcaudados...

—Dia 16—

—N. 513—Requerimento de J. Zilda da Rosa de Carvalho e Silva—Informe e sr. dr. director da instrucção publica.

—N. 514—Idem de Joaquim Luiz de Silva—Informe o sr. dr. director da instrucção publica.

—N. 515—Raimundo João Carneiro—Como pede.

—N. 516—Idem de Fernando Lopes de Silva—Informe o sr. inspector da administração de fazenda provincial.

—Dia 17—

—N. 517—Requerimento de Raimundo Irindo Passos—O facto alegado não constituiu isenção legal...

—N. 518—Idem de Antonio Rodrigues dos Santos—Ajunte o supplicante attestados a respeito do officio que exerce...

—Dia 18—

—N. 519—Requerimento de Casemiro Soares da Silva—Requeria pelas causas competentes.

—N. 520—Idem de Francisco Ignacio de Fozos—Remetido ao sr. dr. promotor publico da comarca...

—Dia 20—

—N. 522—Requerimento de Joaquim Manoel de Souza—Tomou-se a Brega por termo...

—N. 523—Idem de Othoneo Marques da Fonseca—A sr. inspector da administração de fazenda provincial...

—Dia 21—

—N. 524—Requerimento de Honorato Dias Teixeira—Informe o sr. inspector da thesauraria de fazenda.

—N. 525—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 526—Idem de J. Zelinda Rosa de Carvalho—Como requer.

—N. 527—Idem de Joaquim Luiz de Silva—Deferido.

—N. 528—Idem de Francisco Barbosa Ferrera—Informe os sr. inspectores da thesauraria e administração de fazenda provincial.

Poesia.

Damos aqui publicada a interessante poesia de voluntarios da patria...

O CAÇADOR E O TAMBOREÃO EM SOLDADO.

O ruído caçador, que outrora armado de cabelleira clavina e rija lanca...

O ruído caçador, que outrora errante por montes, montes selvas vagozadas...

O ruído caçador, que outrora esculia em fazer consistir sua grandezza...

O ruído caçador, que outrora busca concentrar seu sentir, seu gosto e vida...

Já de macias pelles não se adorna, Nem do cinto o facho lhe pendia ao lado...

Fundido o coração, fundido o alma, O seu todo fundio-lhe a ardente chamma...

Não tropicou, sequer, um só momento, Ao reclamo da patria, ao seo chamado...

Mas, sim de heroes da patria rodeado, Uma esperança so lhe assoma ao rosto...

Theresina 15 de maio de 1865.

Redica ao illu. e exm. sr. dr. Franklin Americo de Moraes Doria...

Publicação Apellido.

Antonio Moreira do Carmo, negociante estabelecido e matriculado.

este progo, tendo apresentado ao sr. dr. chefe de policia desta provincia...

Illm. Sr. Dr. Chefe de Policia, Antonio Moreira do Carmo, negociante estabelecido nesta capital...

—N. 529—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 530—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 531—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 532—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 533—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 534—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 535—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 536—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 537—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 538—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 539—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 540—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 541—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 542—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 543—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 544—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 545—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 546—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 547—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 548—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 549—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 550—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 551—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 552—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 553—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 554—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 555—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 556—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 557—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 558—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 559—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 560—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 561—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 562—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 563—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 564—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 565—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 566—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 567—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 568—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 569—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 570—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 571—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 572—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 573—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

—N. 574—Idem de Manoel Antonio de Carvalho—Passo.

